**FISCAL DE CONTRATO**

**RECEBIMENTO DE MATERIAL**

Órgão/ Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Objeto do contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Fiscal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Portaria de designação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A fiscalização representa um dever-poder da Administração, expressamente previsto no art. 104, inc. III, e art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser exercido pelo Fiscal de Contratos constituído por servidor especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual. Sua atuação deverá respeitar os princípios gerais de direito e em especial aos princípios da Administração Pública, pautando suas ações na observância ao Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos disponível no [www.to.gov.br/cge](http://www.to.gov.br/cge) no menu manuais e cartilhas, à Lei Federal 14.133/21 e todo arcabouço normativo pertinente.

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conferência para o recebimento do material** | **S/N/NA** | **Observações** |
| 1. Consta a publicação da portaria de designação no D.O, com a data prévia ou, no máximo, contemporânea ao início da vigência contratual? (art. 117, *caput* da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. Na designação do agente público foram observados os requisitos exigidos: (art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21) | | |
| 1. O fiscal foi selecionado dentre os ocupantes dos quadros permanentes da Administração Pública? (art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. O servidor possui atribuições relacionadas à licitação e contratos e/ou possui formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público? (art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 27, §1 e 2º do Decreto Estadual nº 6.606/23) |  |  |
| 1. O servidor é desimpedido das limitações existentes no inciso III e §1º do art. 7º da Lei Federal 14.133/21? |  |  |
| 1. Caso haja algum impedimento que o fiscal não possa assumir, houve pronunciamento? |  |  |
| 1. Na hipótese da necessidade de contratação de terceiros (empresa ou profissional) para auxiliar o fiscal de contrato consta firmado um termo de compromisso de confidencialidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas? (art. 35 do Decreto Estadual nº 6.606/23 e art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. O bem foi entregue no local indicado para entrega, informado no Termo de Referência? (art. 40, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. Foi levado em consideração o prazo e os métodos para o recebimento provisório e definitivo do bem? (art. 313 do Decreto Estadual nº 6.606/23 e art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. No **recebimento provisório** do bem (consumo/permanente) o fiscal responsável foi quem recebeu a mercadoria? Se não, quem recebeu foi identificado? (art. 140, inciso II, “a” da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. No recebimento do bem, houve a necessidade de buscar auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente o atesto da execução contratual? (art. 117, §3º da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. No **recebimento provisório** do bem, foi verificada a condição física e visual do material entregue? (armazenado em boas condições, sem danos provenientes: amassadas, avarias, embalagem danificada, riscadas, úmidas, oxidação, mão transportada) (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. A data da Nota fiscal consta após o período previsto para o início da vigência do contrato ou a data da nota de empenho? |  |  |
| 1. Consta informado na nota fiscal o CNPJ, número do edital de licitação, número do contrato/empenho e endereço do órgão ou entidade solicitante? |  |  |
| 1. Consta na nota fiscal a descrição, o quantitativo, o valor unitário e global confere com as especificações contidas no contrato ou/e na nota de empenho? |  |  |
| 1. Os materiais físicos foram entregues conforme solicitados, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos? |  |  |
| 1. O produto recebido possui prazo de validade hábil para consumo, considerando a necessidade regular da Administração e prazos normais referente à logística do produto? |  |  |
| 1. Observar se consta o prazo mínimo da validade solicitada no edital de licitação no produto recebido, quando for o caso? |  |  |
| 1. No caso do fiscal rejeitar o bem (no todo ou em parte) que esta em desacordo com o contrato, consta manifestação formal e comprovação? (art. 314, §1º do Decreto Estadual nº 6.606/23 e art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. O prazo estabelecido para a correção do objeto foi cumprido? (art. 314, §2º do Decreto nº 6.606/23) |  |  |
| 1. No caso de haver algum dano causado diretamente à administração, relacionado a execução do contrato consta registro e comunicação aos superiores, efetuado pelo fiscal de contrato? (art. 117, §1 e § 2 c/c art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. No **recebimento definitivo** consta o termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais? (art. 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/21) |  |  |
| 1. Consta o **recebimento definitivo** de equipamento e material permanente) enseja o tombamento, a incorporação e o registro do bem no documento fiscal, a cargo do responsável pelo patrimônio/almoxarifado do Órgão ou Entidade, antes da sua utilização? (art. 20 do Decreto Orçamentário nº 6.597/2023). |  |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Fiscal designado**